



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL PIC-INES/PROJETOS 2024
EDITAL Nº036/2023**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa visando à participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

1. DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PIC-INES

1.1. O PIC-INES é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, que tem por objetivos:

- I- incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior;
- II- estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- III- promover a vocação científica em graduandos, fomentando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção do conhecimento científico.

1.2. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa está sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante – DIASE para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Pesquisa).

1.3. O PIC-INES tem a finalidade de estimular a produção de pesquisas do Instituto e a vocação científica potencial entre estudantes de graduação no ensino superior presencial e a distância, mediante sua participação em projetos de pesquisa. Para isso, oferece a possibilidade de que iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação presencial e a distância do INES na qualidade de bolsistas (PIC-INES/Bolsa).

1.4. Os projetos de pesquisa submetidos terão duração de, no mínimo, 1(um) ano e, no máximo, 3 (três) anos. O projeto deverá ser ressubmetido, a cada ano, em caso de atualização de seu escopo, e o proponente deverá apresentar plano de trabalho anual para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa,

justificando a sua atuação no projeto proposto. A seleção para bolsistas ocorrerá anualmente, ainda que o projeto submetido tenha permanência de 2 (dois) ou 3 (três) anos.

1.5. No caso de projetos com duração de mais de 01 (um) ano, e que NÃO sofreram atualização em seu escopo, o proponente deverá marcar, no ato da inscrição, a opção de renovação de bolsista e permanência de projeto.

1.6. O proponente de Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica só poderá submeter 01 (um) projeto para concorrer a este Edital. Não há limite para o número de bolsas a serem recebidas por projetos, desde que guardadas as regras de distribuição de bolsas que vigem neste Edital.

1.7. Os projetos de pesquisa, submetidos a este Edital, que contemplarem bolsistas do curso de Pedagogia a Distância do INES deverão descrever as atividades possíveis de serem realizadas remotamente pelo bolsista, os equipamentos tecnológicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e o plano de trabalho específico para atividades a distância.

1.8. O Edital PIC-INES/PROJETOS 2024 apresenta o seguinte cronograma:

Eventos	Período
Divulgação do Edital PIC-INES 2024	21/11/2023 a 18/02/2024
Inscrições de projetos PIC-INES 2024	19/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação dos resultados	07/03/2024
Prazo para solicitar recurso aos resultados	08/03/2024
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PIC-INES/BOLSAS 2024	11/03/2024
Publicação de Edital para PIC-INES/Bolsas 2024	11/03/2024

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. As inscrições para as 20 (vinte) Bolsas PIC-INES/PROJETOS serão distribuídas entre projetos que contemplem bolsistas do Curso de Pedagogia do INES, nas modalidades presencial e a distância.

2.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 19/02/2024 a 29/02/2024.

2.3. Poderão participar deste Edital professores doutores do DESU lotados no Departamento, com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.

2.4. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a pesquisa contempla somente bolsistas da modalidade presencial, se contempla somente bolsistas da modalidade a distância, ou se contempla bolsistas de ambas modalidades.

2.5. A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link <https://gov.br/ines>

continuidade de projeto) preenchido, que se encontra no endereço <https://gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

II. Cópia do projeto de pesquisa.

III. Caso o(a) proponente esteja vinculado(a) a um grupo de pesquisa no INES ou em outra instituição, endereço atualizado da página do grupo de pesquisa (consultar em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>).

IV. No caso de o projeto prever, para o início da vigência deste Edital, a realização de ações de pesquisa que envolvam a participação de seres humanos, o(a) proponente deverá anexar o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ao projeto. As etapas da pesquisa que dependem da aprovação do Comitê de Ética só poderão ser iniciadas após sua aprovação formal. No entanto, a pesquisa pode ter início com atividades que prescindam de parecer do CEP, como levantamento bibliográfico, por exemplo.

3. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

A Coordenação de Pesquisa, responsável também pelo PIC-INES, verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:

I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido.

II. O proponente deverá submeter um projeto (modelo de estrutura no ANEXO 1):

- a) que não ultrapasse 15 (quinze) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de pesquisa não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços.
- b) Que contenha o Plano de Trabalho da pesquisa (ANEXO 3), composto de cronograma de realização das diferentes atividades de pesquisa **e especificação das atividades que contemplem bolsistas da modalidade a distância;**
- c) Que apresente o Plano de Trabalho para bolsista da modalidade presencial ou para bolsista da modalidade a distância. (ANEXO 4);

III. O projeto de pesquisa deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo os critérios abaixo:

- a) o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos;
- b) deverá ser gravado com fundo neutro, liso e iluminado, sem interferência de outras pessoas;
- c) o apresentador deverá utilizar roupa neutra e lisa, na cor preta ou na cor branca, para maior contraste com os diferentes fundos e tons de pele apresentados ao longo do vídeo;
- d) o apresentador do resumo deve se posicionar em um lugar fixo para garantir a mesma distância em toda a gravação, abrangendo o rosto e os braços até o

- quadril;
- e) realizar a filmagem, preferencialmente, em Widescreen (16:9) e resolução 720 x 480 linhas (SD 480i);
 - f) o proponente deverá fazer o *upload* do vídeo em uma plataforma de sua escolha e enviar o *link* pelo formulário de inscrição disponível no site do INES;
 - g) caso não seja possível realizar o vídeo em Libras, o proponente deverá enviar o resumo escrito com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de inscrição, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br, a fim de que o arquivo seja encaminhado aos tradutores-intérpretes do DESU.

III. O Currículo Lattes do docente proponente deve estar atualizado no momento do envio do projeto de pesquisa.

IV. O/A docente proponente deve ter titulação mínima de doutor e não deve ter pendências na DIASE, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios de pesquisa e de extensão.

V. A não entrega do relatório de projeto anual veta a possibilidade do proponente concorrer a bolsas, como previsto neste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1. A avaliação dos projetos para solicitação de bolsas será realizada por 03 (três) consultores *ad hoc* designados(as) pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão.

4.2. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deve ser formado por 03 (três) membros internos ao INES, todos com título de Doutor, sendo composto, preferencialmente, por pelo menos uma pessoa surda.

4.3. A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber a recusa definitiva de intenção de pesquisa.

4.4. O Comitê de avaliação de projetos avaliará e selecionará os projetos inscritos conferindo se os critérios expostos no Barema de Avaliação de Projetos (ANEXO 2) foram atendidos. Serão considerados deferidos os projetos que cumprirem, no mínimo, 70% dos critérios apresentados no Barema de Avaliação de Projetos.

4.5. As pesquisas com duração maior do que 01 (um) ano, ressubmetidas por motivo de alteração do escopo do projeto, serão avaliadas a partir dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

4.6. As pesquisas com duração maior do que 01 (um) ano e que NÃO sofreram alteração no escopo do projeto NÃO precisarão ser ressubmetidas a este Edital e serão consideradas aprovadas a concorrerem a novas bolsas, sendo necessária apenas a realização da inscrição do proponente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) (S)PROONENTE(S):

5.1. Ao proponente compete:

I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas:

- entrevista; avaliação de Currículo Lattes preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos
- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com os objetivos do projeto;
 - III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de pesquisa;
 - IV. Comunicar à Coordenação de Pesquisa qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
 - V. Buscar a articulação das iniciativas de pesquisa com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
 - VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de pesquisa, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas Disposições Finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES no <https://gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DO PIC-INES/BOLSAS 2024:

6.1. O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PIC- INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

6.2. A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.

6.3. O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá(rão) ser entregue(s) ao coordenador(es) do projeto de pesquisa.

6.4. A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

7. DO RECURSO

7.1. Os proponentes, cujos projetos forem indeferidos, deverão ter acesso ao parecer elaborado pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* na data de publicação dos resultados.

7.2. O(s) proponente(s) de projeto(s) de pesquisa não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc*.

7.3. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado,

7.4. O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 via e-mail para coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h00min do dia 07/03/2024.

7.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PIC-INES/PROJETOS nº 036/2023;

7.6. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br;

7.7. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação *ad hoc*, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;

7.8. Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link <https://gov.br/ines>, no dia 11/03/2024 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INCLUÍDOS NO PIC-INES/BOLSA

8.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* PIC-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Pesquisa no dia 11/03/2024. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A data limite para envio dos relatórios anuais, para projetos com duração de 1 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, será **até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa**, seguindo as orientações presentes no “Modelo de Relatório Anual de Projeto de Pesquisa/Extensão”, disponível no endereço <https://gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

9.2 No relatório anual do projeto de pesquisa devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.

9.3 Mesmo o(s) projeto(s) de pesquisa que não for (forem) contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PIC-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 5.1 (VI), excetuando atividades dos aluno(s) bolsista(s);

9.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, serão levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

ANEXO 1

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Pesquisa:
- II. Coordenador(a)
- III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

2. PALAVRAS-CHAVE [no máximo 3 palavras-chave]

3. PROJETO

- I. Delimitação e relevância do tema
- II. Justificativa
- III. Objetivos e hipóteses
- IV. Referenciais Teórico-Metodológicos
- V. Cronograma
- VI. Bibliografia

ANEXO 2

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

BAREMA DO PROJETO PIC/INES

CRITÉRIOS–PROJETO DE PESQUISA	SIM	NÃO
1. O projeto está relacionado a temas que envolvem os surdos, as línguas de sinais e suas interfaces?		
2. Apresenta adequação às orientações exigidas no edital (item 3)		
3. O título é claro e reflete o conteúdo da iniciativa de pesquisa proposta?		
4. A justificativa do projeto de pesquisa está clara e bem delimitada?		
5. Os objetivos do projeto de pesquisa são claros e são coerentes com o problema apresentado?		
6. O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
7. A metodologia/estratégias do projeto de pesquisa é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
8. Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
9. As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?		
CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO	SIM	NÃO
10. Os planos de trabalho são adequados à natureza da Pesquisa e são relevantes para a formação do discente?		
11. O cronograma do plano de trabalho está adequado?		
12. O plano de trabalho para bolsista do Curso de Pedagogia a Distância do INES especifica as atividades remotas?		
13. O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
14. O plano de trabalho está detalhado?		

Porcentagem final (PF) _____ %

ANEXO 3

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DA PESQUISA

1. DADOS GERAIS

- I . Título do Projeto de Pesquisa
- II. Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa
- III. Título do Plano de Trabalho
- IV. Orientador

2. PLANO DE TRABALHO

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma

ANEXO 4

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Título

Orientador

II. RESUMO DO TRABALHO

III. INTRODUÇÃO

IV. JUSTIFICATIVA

V. OBJETIVOS

VI. METODOLOGIA

VII. CRONOGRAMA

VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS

IX. RESULTADOS ESPERADOS

X. BIBLIOGRAFIA

